



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 046/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

*(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em desfavor de Servidor Municipal e da outras providências).*

*FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,*

#### **RESOLVE:**

I – Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor do Servidor Municipal – Pedreiro, A. O. R, porque, segundo ao que consta, praticou, em tese, ilícito administrativo e criminal contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado nesta Municipalidade, Relatório de Ocorrência pelo Diretor de Urbanismo e Serviços Urbanos, que constou que ele no dia 22 de maio de 2025, juntamente com o servidor U.P.G realizaram vistorias nos depósitos e locais públicos da Praça da Matriz deste Município, e se deparou com o soprador costal semi novo, da marca FortG, modelo FG9005Y, motor 63 CC, equipamento este que havia desaparecido há alguns meses, era de conhecimento dos servidores do almoxarifado e estava sendo procurado;

b) Que no dia 23 de maio de 2025, após saber que o servidor M.V.B.G, havia encontrado sua blusa de frio no depósito da praça da matriz, que também estava desaparecida, foi chamado o servidor M.V.B.G, e também o servidor U.P.G para testemunhar os fatos, e foi perguntado a M.V.B.G se ele havia visto o soprador no depósito e se sabia quem havia colocado o soprador no depósito, e M.V.B.G respondeu que somente o servidor A.O. R tem as chaves do depósito da praça, onde faz uso para guardar ferramentas de trabalho e portanto foi ele quem colocou soprador no depósito;

c) O Diretor de Urbanismo e Serviços Urbanos relata que o soprador sumiu após ter sido adquirido pelo Município, com pouco tempo de uso, e que o mesmo era utilizado por A. O. R para fazer a limpeza de frente do Posto de Saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 3 de 6



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

d) Que após o sumiço do aparelho, questionou vários servidores, inclusive o A. O. R, e os servidores afirmaram não ter visto o soprador, inclusive questionado o servidor A. O. R também afirmou não tê-lo visto;

e) Que M.V.B.G, viu o soprador neste local há alguns dias atrás, mas não comunicou de imediato por medo de represarias;

f) E por fim, em investigações preliminares, através de pessoa anônima, chegou recentemente ao conhecimento da Diretor de Urbanismo e Serviços Urbanos, cujas informações ainda serão melhores esclarecidas, que o servidor A. O. R, tinha a intenção de vender o soprador, e na ocasião foi suscitado um possível preço;

g) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que em tese ferem os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº061, de 18 de janeiro de 2011, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer à tona a veracidade dos acontecimentos.

**II** – Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **Dra. MARIA ANGÉLICA COTRIM BRASIL VIEIRA**, RG: X8.5X7.0X9-2 **CLAUDIRENE CRISTINA DE ALMEIDA**, RG: 2X.9X7.8X3-1, **MARCELO RIZZATO**, RG: 1X.66X.2X8-X0, sob a Presidência da primeira, para o respectivo mister, cuja equipe terá o assessoramento jurídico da Dra. Graziela Calegari de Souza, Procuradora Jurídica.

**III** – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

**IV** – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada.

**V** – Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva do denunciado e demais pessoas que poderão esclarecer os fatos, solicitando informações junto ao Setor de Recursos Humanos sobre eventuais comportamentos transgressivos do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 4 de 6



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

investigado, principalmente se há advertências em desfavor do mesmo, bem como se o mesmo se encontra em estágio probatório.

**VI** – Junte-se ao procedimento o Relatório de Ocorrências informando os fatos e solicitando providências.

**VII** – Os trabalhos da Comissão Processante serão gratificados, conforme Lei Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

**VIII**- Quanto à informação que chegou recentemente ao Diretor de Urbanismo e Serviços Urbanos sobre a intenção do servidor investigado de vender o soprador e atribuição de um possível preço, a fim de resguardar o sigilo da investigação no tocante à identidade do informante, seu depoimento deverá obedecer às regras do sigilo e assim permanecer.

**IX**- Envie-se cópia do presente procedimento, juntamente com os indícios de provas que há nos autos à Delegacia de Polícia de Meridiano, como comunicação para início de investigação por suposto crime contra a Administração Pública, na modalidade tentada, que poderá tramitar de forma apartada do presente procedimento.

**X** – Fica o servidor afastado preventivamente de suas funções de pedreiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Município de Meridiano, 27 de maio de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 5 de 6

### PORTARIA Nº 047/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

#### **Indicação para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.**

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam indicados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, deste município, composto por membros titulares e suplentes, indicados por suas respectivas entidades, na forma do Artigo 1º e seus incisos I a IV da Resolução 38/2009 e, em consonância com o disposto com na Resolução 26/2013 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FDNE, ficando assim indicados:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

<b>TITULAR:</b> Flávia Mariano Domingos	RG. nº 40.***.***-1	CPF nº 303.***.***-88
<b>SUPLENTE:</b> Juliana Tofanini Rezende	RG. nº 40.***.***-5	CPF nº 368.***.***-08

#### **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES**

<b>TITULAR:</b> Joice Mara Gonçalves	RG. nº 40.***.***-9	CPF nº 344.***.***-10
<b>TITULAR:</b> Terezinha de Jesus Ribeiro Dalponti	RG. nº 26.***.***-5	CPF nº 246.***.***-80
<b>SUPLENTE:</b> Taisa Soratto Pereira	RG. nº 34.***.***-9	CPF nº 303.***.***-57
<b>SUPLENTE:</b> Ana Carolina da Silva	RG. nº 43.***.***-4	CPF nº 429.***.***-11

#### **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

<b>TITULAR:</b> Solange Aparecida Aguiar de Lima	RG. nº 40.***.***-9	CPF nº 326.***.***-18
<b>TITULAR:</b> Rosemeire Aparecida Pires Cotrin	RG. nº 33.***.***-5	CPF nº 357.***.***-25
<b>SUPLENTE:</b> Quétele Priscila Paro	RG. nº 46. ***.***-0	CPF nº 380.***.***-61
<b>SUPLENTE:</b> Laura da Silva Ortiz	RG. nº 53. ***.***-2	CPF nº 462.***.***-27

#### **REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIL**

<b>TITULAR:</b> Amanda Dias Vieira Baldin	RG. nº 44.***.***-8	CPF nº 351.***.***-5
<b>TITULAR:</b> Jenifer Paloma dos Santos Lopes	RG. nº 35.***.***-9	CPF nº 409.***.***-05
<b>SUPLENTE:</b> Maíara Luiza Moreira Brito	RG. nº 46.***.***-4	CPF nº 382.***.***-77

<b>SUPLENTE:</b> Joiceane Carla Dória	RG. nº 33.***.***-9	CPF nº 222.***.***-54
---------------------------------------	------------------------	--------------------------

**Art. 2º** - A presente indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 881, de 03/08/2010, terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 034/2024, de 12 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência  
Meridiano, 27 de maio de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### Contrato Nº: 052/2025

Concessionário: **NATALIA DEL SANTO PIQUETTI DE SOUZA LTDA**

Itens 01 e 03: BOX 01 E BOX 03

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

#### Contrato Nº: 053/2025

Concessionário: **ANTONIO PEREIRA DE LIMA 06065401803**

Item 02: BOX 02

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

#### Contrato Nº: 054/2025

Concessionário: **ROSELI ALVES DE MOURA OLIVEIRA 13336837820**

Item 04: BOX 04

Valor Total: R\$ 18.790,10 (dezoito mil setecentos e noventa reais e dez centavos);

#### Contrato Nº: 055/2025

Concessionário: **DEVAIR SIQUEIRA NETO 08073041820**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1851

Página 6 de 6

Item 05: BOX 05

Valor Total: R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais);

**Contrato Nº: 056/2025**

Concessionário: **11.326.924 LINDALVA VAZ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Item 06: BOX 06

Valor Total: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);

**Contrato Nº: 057/2025**

Concessionário: **CLEISON FABIO BREJAO PICININI**

Item 07: BOX 07

Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

**Contrato Nº: 058/2025**

Concessionário: **ROSELI MIAN 04262024652**

Item 08: BOX 08

Valor Total: R\$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais);

**Contrato Nº: 059/2025**

Concessionário: **LANCHONETE E MARMITARIA DA PISCINA LTDA**

Item 09: Lanchonete

Valor Total: R\$ 21.190,00 (vinte e um mil cento e noventa reais);

**Contrato Nº: 060/2025**

Concessionário: **58.686.119 DANIELE RODRIGUES DE SOUZA**

Item 10: Quiosque 01

Valor Total: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

**Contrato Nº: 061/2025**

Concessionário: **FLAVIO ROBERTO DELLA ROVERE**

Item 11: Quiosque 02

Valor Total: R\$ 16.115,18 (dezesseis mil cento e quinze reais e dezoito centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos presentes contratos serão de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 27/05/2025 a 27/05/2030.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2025.

Município de Meridiano/SP, 27 de maio de 2025.

---

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

Prefeito Municipal

---